



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 042/90 - GP

""DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO? SOBRE QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO, DE CARGOS E SALÁRIOS PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano de Remuneração Anexo II do Projeto Lei 41/90 passa a ter como base de cálculo o salário mínimo, sobre o qual serão aplicados os índices abaixo.

Parágrafo Único - Os reajustes serão automáticos de acordo com o salário mínimo vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranhos MS, 10 de março de 1.990.

DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS